

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: J.C.Decaux Portugal-Mobiliário Urbano E Publicidade, Lda

CML-915650-G2K9

LOCAL: Vários arrumamentos nas freguesias do Lumiar, Marvila, Olivais e S. António

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 22:00 de 14-09-2024 a 27-09-2024

REFERÊNCIA

COND-2024-5406 versão 3

INFORMAÇÃO

Os equipamentos que correspondem a este condicionamento são:

PT-LSB-MU-00444 EIXO CENTRAL ALTA DE LISBOA APÓS CRUZ. C/ AV. CARLOS PAREDES LUMIAR
PT-LSB-AB-00215 R. MANUEL TEIXEIRA GOMES MARVILA
PT-LSB-AB-00046/00625 AV. CIDADE DE LUANDA JTº AO Nº 33 OLIVAIS
PT-LSB-AB-00845 R. DO CONDE DE REDONDO APÓS O Nº 92 SANTO ANTÓNIO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária:

A) Pelo que a ocupação deverá sempre que possível ocorrer apenas em zona de estacionamento autorizado;

B) Sempre que no local não exista estacionamento autorizado, excecionalmente a ocupação poderá ser na faixa de rodagem o mais junto possível ao lancil e no tempo estritamente necessário para as operações de betonagens e cargas e descargas, devendo as viaturas envolvidas nos trabalhos abandonarem o local após a sua conclusão, pelo que não poderá haver estacionamento permanente na faixa de rodagem, de viaturas afetas à obra;

C) Sempre que a circulação nos dois sentidos só se possa fazer alternadamente, apenas deverá existir ocupação de uma via, fazendo-se assim a circulação na fila contrária de forma alternada, com devido acompanhamento policial;

- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e transportes públicos (com especial atenção ao normal funcionamento da paragem da CARRIS);

- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;

- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;

- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e normas de segurança em vigor, sendo imputado à entidade executante qualquer acidente ou dano na via pública;

- Tratando-se de arruamentos inseridos em zona tarifada, deverá o Requerente dar conhecimento à EMEL;

- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;

- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Policial, (excetuando-se o caso em que seja necessário recorrer a circulação alternada pois esta terá de ter o devido acompanhamento da Entidade Policial), ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o que acima foi referido e implementados os desvios de trânsito necessários cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorrem os trabalhos:

1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;

2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;

3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;

4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;

5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;

6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;

7) Painel a indicar o fim de trabalhos;

- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;

- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Lumiar, Junta de Freguesia de Marvila, Junta de Freguesia dos Olivais, Junta de Freguesia de Santo António, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, VR Monteiro

Lisboa, 13-09-2024

Pe'l'A Dirigente

Paulo Constantino